

LEI Nº. 2.222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Coronel Freitas para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.953.626,57 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em **R\$ 33.953.626,57 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** e fixa a Despesa em **R\$33.953.626,57 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo **R\$ 1.155.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** para o Poder Legislativo e **R\$ 32.798.626,57 (TRINTA E DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018 estima a Receita em **R\$ 2.064.700,00 (DOIS MILHÕES E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)** fixa a Despesa em **R\$ 6.345.045,00 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**.

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA para o exercício de 2018 estima a Receita em **R\$ 866.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)** e fixa a despesa em **R\$ 866.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**.

§ 1º. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	35.812.576,57
1.1. Receita Tributária	3.249.500,00
1.2. Receita de Contribuições	1.096.000,00
1.3. Receita Patrimonial	490.450,00
1.4. Taxas	772.500,00
1.4. Receita de Serviços	14.500,00
1.5. Transferências Correntes	30.056.626,57
1.6. Outras Receitas Correntes	133.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.555.450,00
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	80.000,00
2.3. Amortização de empréstimo	
2.4. Transferências de Capital	2.475.450,00

Deduções da receita formação do FUNDEB	4.414.400,00
TOTAL	33.953.626,57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	2.064.500,00
1.1. Receita Tributária	34.500,00
1.2. Receita Patrimonial	39.000,00
1.3. Receita de Serviços	
1.4. Transferências Correntes	1.991.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes	
2. RECEITAS DE CAPITAL	200,00
2.1. Transferências de Capital	200,00
TOTAL	2.064.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	866.000,00
1.1. Receita de Contribuições	785.000,00
1.2. Receita Patrimonial	81.000,00
1.3. Outras receitas Correntes	
TOTAL	866.000,00

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal	1.155.000,00
02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.428.625,00
03. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	515.000,00
04. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	9.923.430,00
05. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.831.400,00
06. Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos	6.375.204,81
07. Secretaria Municipal de Saúde	6.345.045,00
08. Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA	866.000,00
09. Fundo Rotativo Habitacional	37.100,00
10. Fundo Municipal de Assistência Social	2.086.721,76
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	295.100,00
12. Fundo Municipal da Infância e Adolescência	45.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	33.953.626,57

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.155.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	4.742.125,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	232.354,81
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.131.721,76

10. SAÚDE	7.211.045,00
12. EDUCAÇÃO	9.026.330,00
13. CULTURA	336.000,00
15. URBANISMO	2.764.500,00
16. HABITAÇÃO	37.100,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	30.100,00
20. AGRICULTURA	1.801.300,00
22. INDÚSTRIA	155.100,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇO	140.000,00
25. ENERGIA	1.433.100,00
26. TRANSPORTE	1.925.250,00
27. DESPORTO E LAZER	581.100,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	201.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	33.953.626,57

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais
0.001	PASEP
1.001	Aquisição de Veículo – Câmara de Vereadores
1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos – Câmara de Vereadores
1.003	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito
1.004	Aquisição de Móveis e Equipamentos
1.005	Aquisição de Móveis e Equipamentos
1.006	Construção do Novo Centro Administrativo
1.007	Construção de Ponte e Pontilhões
1.008	Recuperação de Bueiros e Pontes
1.009	Construção e Reforma das Quadras Esportivas nas Escolas
1.010	Construção de Abrigo para Passageiros (Alunos)
1.011	Ampliação e Reforma dos Prédios Escolares
1.015	Aquisição de Micro - Ônibus Escolar
1.017	Recuperação da Pista de Caminhada
1.018	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Cultura
1.019	Reforma dos Ginásios Municipal: Centro, Floresta II e Roncador
1.021	Aquisição de Móveis e Equipamentos – Conselho Tutelar
1.022	Realização de Feiras e Eventos Culturais
1.024	Aquisição de móveis e Equipamentos - Saúde
1.026	Reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol
1.030	Aquisição de Móveis e Equipamentos
1.031	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Creche
1.032	Reforma do Terminal Rodoviário
1.033	Aquisição de Máquina, Veículos e Equipamentos
1.035	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
1.036	Construção da Casa Colonial
1.037	Abertura e Instalação de Poços Artesianos

1.039	Captação, Tratamento e Distribuição de Água do Rio Chapecó
1.040	Construção e Manutenção de Cisternas nas Propriedades Rurais
1.041	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
1.042	Pavimentação com Pedras Irregulares, nas Comunidades do Interior
1.043	Pavimentação Asfáltica Rodovia da Integração
1.044	Aquisição de Veículo
1.046	Iluminação Pública no Interior
1.047	Construção de Espaço para Taxistas
1.048	Construção de Concha Acústica
1.050	Construção de Pequenas Praças de Lazer nos Bairros
1.051	Realização da EFAICEL
1.052	Sinalização em Ruas do Perímetro Urbano
1.053	Aquisição de Bens Móveis para o Convênio do Trânsito
1.054	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Programa Leite com Qualidade
1.055	Abertura de Valas para Encanamentos
1.056	Realização de Eventos e Feiras
1.057	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral
1.058	Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Infantil
1.059	Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Fundamental
1.060	Aquisição de Móveis e Equipamentos – Adm. Educação
1.061	Viabilizar e Construir Rótula
1.063	Instalação de Câmeras de Segurança em Parceria com os Departamentos da Polícia Civil e Polícia Militar
1.064	Construção de Passeios Públicos Padronizados
1.065	Ampliação e Manutenção do Parque de Exposições
1.066	Construção de Passarelas e Pontes no Perímetro Urbano
1.067	Infraestrutura para Área Habitacional
1.068	Construção de Casas Populares
1.070	Criar o Centro Municipal da Cultura de Coronel Freitas
1.071	Construção de Barracão para Instalação de Indústrias ou Prestadores de Serviços
1.072	Aquisição de Novas Áreas de Terras
1.073	Aquisição de Móveis e Equipamentos – Gestão Social
1.074	Aquisição de Veículo - Social
1.077	Aquisição de Móveis e Equipamentos - PSB
1.078	Aquisição de Móveis e Equipamentos – PS Alta Complexidade
1.081	Construção do ESF IV
1.082	Ampliar, Reformar e Manter as Unidades de Saúde
1.085	Aquisição de Veículos - Saúde
1.087	Aquisição de Veículo – Corpo de Bombeiros
1.089	Instalação e Troca de Lixeiras nas Vias Urbanas
1.090	Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Urbanas
1.091	Ampliação e Reforma da Garagem Municipal
1.092	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
1.093	Asfaltamento de Vias Urbanas

1.094	Implantar e Manter Usina de Asfalto em Parceria com os Municípios Consorciados ao CVC
1.095	Aquisição de Móveis e Equipamentos
1.096	Projeto de Estudo Hidrológico dos Rios
2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
2.002	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito
2.003	Manutenção das Atividades de Administração do Município
2.004	Manutenção do Programa ESF
2.005	Manutenção e Reforma do Centro Administrativo
2.006	Criar e Manter a Gibiteca Municipal
2.007	Manutenção do Transporte Escolar
2.008	Manutenção do Programa Merenda Escolar
2.011	Incentivar e Ampliar a Produção de Frutas – Programa da Fruticultura
2.012	Manutenção do Administrativo da Educação
2.019	Manutenção da Educação Infantil
2.020	Manutenção do Ensino Fundamental
2.021	Manutenção e Ampliação do Acervo da biblioteca Municipal
2.022	Realização e Participação de Eventos Esportivos: FEESPORTE, JACTAS, Jogos de Integração
2.023	Manutenção do Departamento de Cultura
2.026	Manutenção do Departamento de Esportes
2.027	Manutenção das Creches
2.028	Manutenção do Programa “De Bem Com Você Mesmo” - Idosos
2.029	Realizar Eventos Culturais, Desportivos e Recreativos para as Famílias Rurais
2.030	Fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal
2.031	Incentivar o Jovem a Permanecer na Agricultura
2.032	Reativação e Manutenção do Box no Mercado Público em Chapecó- SC
2.034	Apoio ao Associativismo e Cooperativismo
2.035	Capacitar os Agricultores nas Diversas Áreas
2.036	Apoiar o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura
2.037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
2.038	Incentivo de Horas Máquinas
2.039	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros
2.040	Realização da Feira do Peixe Vivo
2.041	Implantação e Viabilização de Programas de Proteção ao Meio Ambiente
2.042	Criar e Manter a Coleta de Produtos Recicláveis nas Comunidades do Interior
2.043	Firmar Parcerias com Instituições para Qualificação do Produtor Rural
2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
2.045	Manutenção das Atividades Anuais - Idosos
2.047	Festividades do Município
2.048	Manutenção do Convênio do Trânsito
2.049	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
2.050	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
2.051	Manutenção da coleta e Destino do Lixo Urbano

2.052	Incentivo a Participação em Feiras e Exposições
2.053	Regularização Fundiária
2.054	Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
2.055	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Médica aos Servidores Municipais
2.056	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2.057	Desobstrução de Bueiros e Bocas de Lobo
2.059	Participação e Realização dos Jogos de Integração - Idosos
2.060	Programas de Incentivos à Pequenos e Médios Empreendimentos
2.061	Manutenção dos Programas e Projetos Previstos no Plano de Ação e Aplicação - FIA
2.062	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEIF)
2.063	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de PSC/LA
2.064	Serviços de Proteção Social para Pessoas Deficientes, Idosos e suas Famílias
2.065	Manutenção do Programa SCFV
2.066	Manutenção do Programa Família Substituta, Acolhedora
2.067	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar
2.068	Programa de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência
2.070	Manutenção do Bloco IGD-PBF
2.072	Manutenção do Bloco IGD-SUAS
2.073	Manutenção do CRAS/PAIF
2.075	Programa de atenção a Mulher
2.079	Manutenção do Conselho Tutelar
2.080	Manutenção, Reformas e Adaptações de Salas para Oficinas
2.082	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
2.083	Aquisição de Medicamentos
2.084	Manutenção do Programa das ACS
2.085	Manutenção da Coleta Seletiva
2.086	Manutenção do Programa "Mais Brita"
2.087	Indenizações e Restituições
2.088	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios
2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Auxílios
2.092	Manutenção da Vigilância em Saúde
2.102	Manutenção do Programa Saúde Bucal
2.103	Implantar o CAPS com Parceria de outros Municípios
2.104	Manutenção do Programa NASF
2.105	Manutenção da Assistência Social
2.106	Oficinas e Cursos Culturais
2.107	Manutenção da Escolinha MEU CAMPEÃO
2.108	Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito Municipal
2.109	Manutenção do Programa Leite com Qualidade
9.999	Reserva de Contingência

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	24.684.376,57

3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	12.674.580,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	9.200.551,57
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.661.950,00
4.4.00.00 – Investimentos	3.661.450,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	500,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	25.587.581,57

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	50.000,00
SOMA	50.000,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados

poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.

Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo segundo - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício e créditos Extraordinários;

Art. 6º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRº 219/2004F e Portaria STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de **1º de janeiro**.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2017.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL